



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

063/26

Emissão:

08/06/2026

Processo:

202600058002499

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00

Setor Requisitante: **GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS - GCEV**

FORNECEDOR

Nome: ESTACIONAMENTO E LAVAJATO CIVIC A LTDA

CNPJ: 61.730.134/0001-52

Fone: (62) 9 8547-0363

Contato: Ana Victória

E-mail: estacionamentoelavajatocivica@gmail.com

End: PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

Nº 532

CEP: 74.003-010

Bairro: SET CENTRAL

Cidade: GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO NUBÁNK**

Agência:0001

Conta corrente: **422.354.260-1**

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de disponibilização e organização de vagas de estacionamento para o evento Arraiádo Bem – Edição 2026. a) Início: 16 horas do dia 20/06/2026; b) Término previsto: 01 hora do dia 21/06/2026. c) Local: Entorno da Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia/GO. d) Capacidade Mínima: 300 vagas	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Valor por extenso: **SETE MIL REAIS** R\$ **7.000,00**

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados nos dias 20 e 21 de junho de 2026, no entorno da Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia/GO.

O espaço destinado ao estacionamento deverá estar disponível a partir das 15h30 do dia 20/06/2026, em condições adequadas de uso.

Poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da tabela, caso haja a extensão do término do evento, limitadas a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato.

A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução dos serviços, ao menos 01 (um) responsável no local, para acompanhamento e suporte operacional.

O responsável indicado pela Contratada não poderá realizar manobras de veículos.

A prestação dos serviços deverá ser mantida durante todo o período do evento, estendendo-se até a retirada do último veículo do local, inclusive aqueles que estiverem aguardando devolução aos seus proprietários.

Os serviços deverão ser executados das 16 (dezesesseis) horas do dia 20/06/2026 até a 01 (uma) hora do dia 21/06/2026, ou até a saída do último veículo, no entorno da Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia/GO, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O espaço destinado ao estacionamento deverá estar disponível a partir das 15h30 do dia 20/06/2026, em condições adequadas de uso. Poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da tabela, caso haja a extensão do término do evento, limitados a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato. A prestação dos serviços deverá ser mantida durante todo o período do evento, estendendo-se até a retirada do último veículo do local, inclusive daqueles que estiverem aguardando devolução aos seus proprietários. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução dos serviços, no mínimo 01 (um) responsável no local para acompanhamento e suporte operacional. A empresa será responsável pela gestão da carga horária de seu profissional, bem como de todos os encargos decorrentes da contratação. O profissional da Contratada deverá obedecer às normas disciplinares e de segurança da OVG, zelar pelo respeito e cortesia no atendimento ao público, usuários, convidados e equipe envolvida no evento.

O deslocamento do profissional até o local da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada. O profissional da Contratada deverá apresentar identificação da empresa. O responsável indicado pela Contratada não poderá realizar manobras de veículos. Será de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionário(s) devidamente treinado(s) e capacitado(s), com boa aparência, e deficiente no trato para lidar com o público. A execução do objeto será acompanhada por funcionário responsável, designado pela OVG. As manobras dos veículos serão realizadas por empresa especializada contratada pela OVG, devendo a Contratada garantir livre acesso e condições adequadas para a execução dessas atividades. A Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o término da prestação do serviço e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado para que não haja retenção tributária. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: A execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

063/26

Emissão:

08/06/2026

Processo:

202600058002499

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução contratual, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos nas Cláusulas contratuais, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, Termo de Referência e anexos.

Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência e anexos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Disponibilizar os funcionários da contratada ou profissionais contratados, sem gerar custos à Contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, e outras legislações vigentes.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá manter o registro legal dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os serviços entregues pela Contratada atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada ou profissionais contratados, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da própria Organização responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. Cientificar a área de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA GARANTIA

A contratada deverá dar garantia para os produtos ofertados conforme legislação vigente.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **063/26**

Emissão: **08/06/2026**

Processo: **202600058002499**

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Organização. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem 13.4 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.2., será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado a Organização; pagamento da multa; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da Ordem de Compras/Serviços ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. **GESTOR(A): Nathalia Chaves Teixeira - TEL: (62) 3201-9435**

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Conforme subitem 3.4 do termo, poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da tabela do TR, caso haja a extensão do término do evento, limitadas a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato/ordem de compras
VALOR DA HORA ADICIONAL R\$ 300,00 (limitado ao total de 5 horas).

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado


Jarmund Nasser Júnior

DATA: / /2026